



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0307010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01010034/2024

*OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR-
CONDICIONADO*

1- PREÂMBULO

1.1- ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **Nicolas Teixeira Tavares Pereira**, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade;

1.2 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES: o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 63 A, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município, Sra. **Maria Márcia Nascimento dos Santos**, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 012.315.514-29, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 252, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 19.296.278/0001-86, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Senhora **Isys Roberta Costa Maynart Vieira**, brasileira, alagoana, casada, inscrita no CPF sob nº 044.683.104-21, residente e domiciliada nesta Cidade e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e DIREITO A CIDADANIA DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Bom Jesus, nº 61, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 15.038.019/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania do Município, Senhora **Janaina Roberta Matias**, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº 078.554.204-36, residente e domiciliado nesta Cidade;

1.3 - FORNECEDORA REGISTRADA: A PEREIRA DA SILVA COMÉRCIO – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 48.239.269/0001-51, com sede na Rua Vereador José Pereira Lima, nº 261, Centro, Campo Alegre/Al, CEP: 57.250-000, fone: (82) 3271-5435, e-mail: aprefrigeracoesemgeral@gmail.com, neste ato, representada pelo Sra. Alice Pereira da Silva, brasileira, solteiro, proprietária, portadora do RG de nº 4011436-8 SSP/Al e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 131.446.574-09, residente e domiciliado(a) na cidade de Campo Alegre/Al;



1.4 - considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa já qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023 e em conformidade com as disposições a seguir

2 - DO OBJETO

2.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças para ar-condicionado, especificado (s) no (s) item (ns) II do I Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 034/2024 que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	34273	Abraçadeira plástica de nylon, dimensões: 3,6 x 300mm.	MLF	UND	1.260	R\$ 0,70	R\$ 882,00
2	34274	Bucha de nylon 08.	USAF	UND	1.084	R\$ 0,38	R\$ 411,92
3	34275	Bucha de nylon 12.	USAF	UND	1.084	R\$ 0,59	R\$ 639,56
5	34277	Cano de cobre de ¼" de diâmetro.	ELUMA	M	686	R\$ 16,90	R\$ 11.593,40
6	34279	Cano de cobre de ½" de diâmetro.	ELUMA	M	686	R\$ 32,95	R\$ 22.603,70
7	34280	Cano de cobre de ¾" de diâmetro.	ELUMA	M	510	R\$ 51,33	R\$ 26.178,30
8	34281	Cano de cobre de 3/8" de diâmetro	ELUMA	M	678	R\$ 25,95	R\$ 17.594,10
9	34282	Cano de cobre de 5/8" de diâmetro.	ELUMA	M	728	R\$ 35,90	R\$ 26.135,20
10	34283	Capacitor 1,5 µF simples.	EOS	UND	124	R\$ 21,23	R\$ 2.632,52
11	34300	Capacitor 2 µF simples.	EOS	UND	86	R\$ 14,50	R\$ 1.247,00
12	34301	Capacitor 2,5 µF simples.	EOS	UND	86	R\$ 12,00	R\$ 1.032,00
13	34302	Capacitor 25 µF simples.	EOS	UND	248	R\$ 23,00	R\$ 5.704,00
14	34303	Capacitor 3 µF simples.	EOS	UND	52	R\$ 18,84	R\$ 979,68
15	34304	Capacitor 30 µF simples.	EOS	UND	184	R\$ 28,49	R\$ 5.242,16
16	34305	Capacitor 40 µF simples.	EOS	UND	74	R\$ 38,63	R\$ 2.858,62
17	34306	Capacitor 45 µF simples.	EOS	UND	50	R\$ 38,75	R\$ 1.937,50
18	34307	Capacitor 5 µF simples.	EOS	UND	52	R\$ 13,09	R\$ 680,68
19	34308	Capacitor 50 µF simples.	EOS	UND	72	R\$ 40,78	R\$ 2.936,16
20	34309	Chave Contactora de 25 amperes, monofásica, comando de 220v.	WEG	UND	50	R\$ 153,42	R\$ 7.671,00
21	34310	Chave contactora de 25 amperes, trifásica, comando de 220v.	WEG	UND	20	R\$ 164,80	R\$ 3.296,00
22	34311	Compressor alternativo 48.000 BTU's – gás R22.	GMCC	UND	16	R\$ 2.771,56	R\$ 44.344,96
23	34312	Compressor alternativo 48.000 BTU's – gás R410.	GMCC	UND	14	R\$ 2.778,13	R\$ 38.893,82
24	34313	Compressor rotativo 12.000 BTU's – gás R22.	ELGIN	UND	21	R\$ 1.130,78	R\$ 23.746,38
25	34314	Compressor rotativo 12.000 BTU's – gás R410.	ELGIN	UND	26	R\$ 1.267,64	R\$ 32.958,64
26	34315	Compressor rotativo 18.000 BTU's – gás R22.	PHILCO	UND	10	R\$ 1.356,30	R\$ 13.563,00
27	34316	Compressor rotativo 18.000 BTU's – gás R410.	PHILCO	UND	14	R\$ 1.323,90	R\$ 18.534,60
28	34317	Compressor rotativo 24.000 BTU's – gás R22.	PHILCO	UND	10	R\$ 1.420,80	R\$ 14.208,00
29	34318	Compressor rotativo 24.000 BTU's – gás R410.	PHILCO	UND	14	R\$ 1.541,60	R\$ 21.582,40
30	34319	Compressor rotativo 30.000 BTU's – gás R22.	PHILCO	UND	10	R\$ 1.964,80	R\$ 19.648,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

31	34320	Compressor rotativo 30.000 BTU's – gás R410.	PHILCO	UND	14	R\$ 2.525,00	R\$ 35.350,00
32	34321	Compressor rotativo 7.000 BTU's – gás R22.	ELGIN	UND	23	R\$ 746,60	R\$ 17.171,80
33	34322	Compressor rotativo 9.000 BTU's – gás R22.	ELGIN	UND	23	R\$ 989,90	R\$ 22.767,70
34	34323	Compressor rotativo 9.000 BTU's – gás R410.	ELGIN	UND	37	R\$ 1.036,00	R\$ 38.332,00
35	34324	Compressor scroll 36.000 BTU's – gás R22.	GMCC	UND	10	R\$ 2.345,20	R\$ 23.452,00
36	34325	Compressor scroll 36.000 BTU's – gás R410.	GMCC	UND	14	R\$ 2.692,90	R\$ 37.700,60
37	34326	Compressor scroll 48.000 BTU's – gás R22.	GMCC	UND	04	R\$ 2.373,90	R\$ 9.495,60
38	34327	Compressor scroll 48.000 BTU's – gás R410.	GMCC	UND	11	R\$ 2.567,78	R\$ 28.245,58
39	34328	Controle remoto universal.	VIX	UND	150	R\$ 73,94	R\$ 11.091,00
40	34329	Fita laminada para isolamento térmico, unidade com 30 metros.	TEC TAPE	UND	416	R\$ 12,94	R\$ 5.383,04
41	34330	Fita PVC para isolamento térmico, unidade com 10 metros.	VIX	UND	634	R\$ 10,00	R\$ 6.340,00
42	34331	Gás de limpeza 141B	DUGOLD	UND	282	R\$ 82,20	R\$ 23.180,40
43	34332	Gás R-22.	DUGOLD	UND	251	R\$ 66,00	R\$ 16.566,00
44	34333	Gás R-410 ecológico.	DUGOLD	UND	224	R\$ 60,00	R\$ 13.440,00
45	34334	Placa eletrônica universal completa para aparelhos de ar de 36.000 a 60.000 BTU's.	EOS	UND	41	R\$ 246,00	R\$ 10.086,00
46	34335	Placa eletrônica universal completa para aparelhos de ar de 7.000 a 30.000 BTU's.	EOS	UND	39	R\$ 252,66	R\$ 9.853,74
47	34336	Porca latão para tubo de cobre com diâmetro de ¼".	HIDROGÁS	UND	312	R\$ 8,69	R\$ 2.711,28
48	34337	Porca latão para tubo de cobre com diâmetro de ½".	HIDROGÁS	UND	117	R\$ 8,43	R\$ 986,31
49	34338	Porca latão para tubo de cobre com diâmetro de ¾".	HIDROGÁS	UND	221	R\$ 12,08	R\$ 2.669,68
50	34339	Porca latão para tubo de cobre com diâmetro de 1".	HIDROGÁS	UND	117	R\$ 13,08	R\$ 1.530,36
51	34341	Porca latão para tubo de cobre com diâmetro de 1 1/8".	HIDROGÁS	UND	117	R\$ 13,05	R\$ 1.526,85
52	34342	Solda Foscooper.	STM	UND	117	R\$ 204,00	R\$ 23.868,00
53	34343	Suporte evaporadora até 60.000 BTU'S AR piso teto reforçado	FOGEMARQ	UND	146	R\$ 264,00	R\$ 38.544,00
54	34344	Suporte para Ar-condicionado Slip 48.000 a 60.000 BTU'S	FOGEMARQ	UND	206	R\$ 279,15	R\$ 57.504,90
55	34345	Suporte para condensadora axial de 7.000 a 12.000 BTU's, material plástico, de 500 mm.	FOGEMARQ	UND	251	R\$ 67,23	R\$ 16.874,73
56	34346	Suporte para condensadora quadrada de 7.000 a 12.000 BTU's, material plástico, de 500 mm.	FOGEMARQ	UND	312	R\$ 65,37	R\$ 20.395,44
57	34347	Tubo esponjoso de ¼ com 02 metros de comprimento.	POLIPEX	UND	800	R\$ 6,59	R\$ 5.272,00
58	34348	Tubo esponjoso de ½ com 02 metros de comprimento.	POLIPEX	UND	800	R\$ 7,89	R\$ 6.312,00
59	34349	Tubo esponjoso de ¾ com 02 metros de comprimento.	POLIPEX	UND	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
60	34350	Tubo esponjoso de 1" com 02 metros de comprimento	POLIPEX	UND	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
61	34351	Tubo esponjoso de 1 1/8 com 02 metros de comprimento.	POLIPEX	UND	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 873.186,31 (Oitocentos e setenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e um centavos).

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ATA.

3.3 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser **remanejadas** pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no Decreto Municipal nº 301/2023.



3.3.1 – O remanejamento poderá ser feito no próprio sistema de gerenciamento de ata adotado pelo município, desde que aceito pelas partes interessadas.

4 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

4.1 - O órgão gerenciador será o descrito na cláusula 1.1 desta ATA.

4.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretária Municipal de infraestrutura;

Secretária Municipal de Educação;

Secretária Municipal de Saúde;

Secretária Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania;

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência desta ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP **poderão aderir** à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 301/2023.

6 - VALIDADE

6.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/21.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº301/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº301/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 301/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 301/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRRF)

11.1 O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

11.2 A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

11.3 São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Campo Alegre/Al, 19 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL
Nicolas Teixeira Tavares Pereira
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE
Maria Márcia Nascimento dos Santos
Órgão Participantes

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
Isys Roberta Costa Maynart Vieira
Órgão Participantes

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e
DIRREITO A CIDADANIA DE CAMPO ALEGRE
Janaina Roberta Matias
Órgão Participantes

A PEREIRA DA SILVA COMÉRCIO – ME
Alice Pereira da Silva
Fornecedora Registrada